



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.273, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

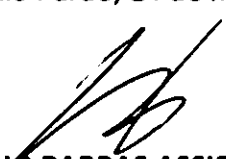
“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.216/2018-Diretrizes Orçamentárias 2019”

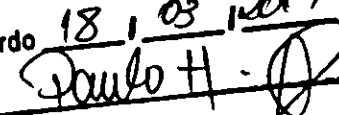
OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.216/2018 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, respectivamente, para execução da reforma do prédio da “Estação Cultura”, objetivando proporcionar maior conforto e acessibilidade para atividades do Balé Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2019.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 18 / 03 / 2019

Hora: 16:20 Visto: 